



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
Av. 22 de Março, n.º 915 - Centro/68.380-000 Fones: (94) 3435 - 1197/1100

Lei n.º 362

São Félix do Xingu – PA, 20/03/2009.

**DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CONVENIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizada a realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará e a Associação dos Produtores Feirantes São-Felenses para transporte dos feirantes e de seus produtos, da zona rural para zona urbana, isenção da passagem de balsa para os que possuam veículo e custeio da limpeza da fossa localizada na feira, no período de 01/01/2009 a 31/12/2009.

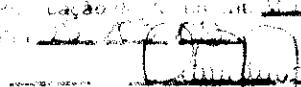
Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, repassará à Associação mensalmente a quantia de R\$ 17.449,60 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para custear as despesas acima referidas, conforme dotações prevista no Orçamento para o exercício financeiro 2009.

Art. 2º - O referido convênio poderá ser renovado anualmente, mediante termos aditivos e adequação da dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

**ANTÔNIO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município de São Félix do Xingu-PA  
em 20/03/2009 nº 001-2009  
publicação de acordo com a Lei nº 362/09  
  
Secretaria da Câmara  
*Alcides dos Santos Quintanilha*  
Secretaria Administrativa  
Portaria:001/09